

Decreto nº 004/2026
de 05 de janeiro de 2026

“Fixa prazos para pagamento integral antecipado e parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Taxas de Serviços Urbanos, no exercício de 2026 e dá outras providências.”

ALEXANDRE TADEU GONÇALVES, Prefeito Interino do Município de Tuiuti, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 15, 69 e §3º do artigo 114, do Código Tributário Municipal – C.T.M.,

DECRETA:

Artigo 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e das Taxas de Serviços Urbanos, no exercício de 2026, deverá ser feito, obedecendo-se os seguintes prazos:

- I. Pagamento antecipado com 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor integral lançado (artigo 114, § 3º do C.T.M):
 - até 10 de abril de 2026.
- II. Pagamento à vista (sem desconto), pelo valor integral lançado (artigo 15, do C.T.M):
 - até 10 de maio de 2026.
- III. Pagamento parcelado no caso de prédios com áreas construídas de 70,00m² (setenta metros quadrados), de acordo com o §2º, do artigo 15, do C.T.M.:
 - 1ª parcela – até 15 de março de 2026
 - 2ª parcela – até 15 de abril de 2026
 - 3ª parcela – até 15 de maio de 2026
 - 4ª parcela – até 15 de junho de 2026
 - 5ª parcela – até 15 de julho de 2026
 - 6ª parcela – até 15 de agosto de 2026
 - 7ª parcela – até 15 de setembro de 2026
 - 8ª parcela – até 15 de outubro de 2026
 - 9ª parcela – até 15 de novembro de 2026
 - 10ª parcela – até 15 de dezembro de 2026





Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tuiuti, em 05 de janeiro de 2026.

Alexandre Tadeu Gonçalves
Prefeito Interino Municipal

Registrado no Departamento de Administração e Finanças e Publicado no Paço desta Prefeitura em 05 de janeiro de 2026.